



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

OFÍCIO Nº. 012/2025

Várzea Alegre - CE, 22 de janeiro de 2025

Excelentíssimo Senhor:
Flávio Salviano Lima Filho
Prefeito deste Município

Encaminha Projeto de Lei aprovado na 1ª. Sessão Ordinária do 1º. Período Legislativo do ano de 2025.

Na ocasião que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos encaminhar-lhe o **Projeto de Lei Nº. 001/2025**, de 17 de janeiro de 2025, de autoria da Mesa Diretora deste Poder Legislativo Municipal, que concede revisão geral e reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal conforme disposição do Decreto Nº. 12.342, de 30 de dezembro de 2024 e adota outras providências, o qual foi aprovado por unanimidade dos Vereadores em 1ª. e 2ª. discussão na 1ª. Sessão Ordinária do 1º. período Legislativo, realizada no dia 22 de janeiro do corrente ano, conforme cópia em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente,

Menésia S. Leonardo
MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
VEREADORA/PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO: DATA 23/01/25

ASS.: (Assinatura)



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

PROJETO DE LEI 001/2025 – VÁRZEA ALEGRE/CE DE 17 DE JANEIRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 22/01/25
Menésia S. Leonardo
MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 22/01/25
Menésia S. Leonardo
MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

CONCEDE REVISÃO GERAL E REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CONFORME DISPOSIÇÃO DO DECRETO Nº 12.342, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições regimentais, promulga o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste salarial na proporção de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) sobre o salário-base dos servidores da Câmara Municipal, conforme índice oficial estabelecido à Lei nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024, a ser descrito na tabela situada no Anexo único desta Lei.

Art. 2º A data base dos reajustes de salários dos servidores desta Câmara Legislativa será a mesma data do reajuste concedido ao salário-mínimo vigente no país, conforme Legislação pertinente.

Art. 3º Os efeitos desta Lei retroagirão à 1º de janeiro de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, em 20 de janeiro de 2025

Menésia Simião Leonardo

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO

Presidente

Carlinhos Clementino

CARLINHOS CLEMENTINO

Vice-Presidente

Alan Salviano Lima

ALAN SALVIANO LIMA

1º Secretário

José Martins Gomes

JOSÉ MARTINS GOMES v. Dedé da

Topique

2º Secretário



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

ANEXO ÚNICO - TABELA DEMONSTRATIVA DO REAJUSTE SALARIAL DE JANEIRO DE 2025
DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R\$)	REAJUSTE (R\$) 7,5%	TOTAL (Salário-base)
SECRETÁRIO(A) ADMINISTRATIVO(A)	01	30 horas	4.234,82	317,61	4.552,43
ASSISTENTE LEGISLATIVO(A)	01	30 horas	2.117,48	158,81	2.276,29
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	01	30 horas	2.117,48	158,81	2.276,29
AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)	02	30/40 horas	2117,48	158,81	2.276,29
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	40 horas	1.412,00	106,00	1.518,00
COPEIRO(A)	01	40 horas	1.412,00	106,00	1.518,00
VIGIA	01	40 horas	1.412,00	106,00	1.518,00
GUARDA NOTURNO	01	40 horas	1.412,00	106,00	1.518,00
MOTORISTA	01	40 horas	1.412,00	106,00	1.518,00
INTÉRPRETE DE LÍNGUAS E SINAIS	01	40 horas	1.412,00	106,00	1.518,00
ANALISTA DE SISTEMA LEGISLATIVO, ÁUDIO E VÍDEO	01	40 horas	1.412,00	106,00	1.518,00
AGENTE DE SEGURANÇA LEGISLATIVO	05	40 horas	1.412,00	106,00	1.518,00
ZELADOR(A)	01	40 horas	1.412,00	106,00	1.518,00
DIRETOR(A) DE PLENÁRIO	01	30 horas	1.412,00	106,00	1.518,00
DIRETOR(A) LEGISLATIVO	01	40 horas	2.824,00	211,80	3.035,80



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

DIRETOR(A) DE TELECOMUNICAÇÕES	01	40 horas	1.412,00	106,00	1.518,00
ASSESSOR(A) PARLAMENTAR	13	30 horas	1.412,00	106,00	1.518,00
ASSESSOR(A) JURÍDICO(A) DO PROCON/CMVA	01	40 horas	1.700,00	127,50	1.827,50
CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	01	30 horas	1.412,00	106,00	1.518,00
ADVOGADO(A)	01	40 horas	6.990,22	524,27	7.514,49
ASSESSOR(A) JURÍDICO(A) DA PROCURADORIA DA MULHER	01	40 horas	2824,01	211,80	3.035,81
SECRETARIA ESPECIAL	01	40 horas	1.412,00	106,00	1.518,00
OUVIDOR(A) GERAL	01	40 horas	1.412,00	106,00	1.518,00
SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A)	01	40 horas	1.412,00	106,00	1.518,00
AUXILIAR DE COMPRAS	01	40 horas	1.412,00	106,00	1.518,00
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	01	40 horas	1.412,00	106,00	1.518,00
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO	02	40 horas	1.412,00	106,00	1.518,00
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS	01	40 horas	1.412,00	106,00	1.518,00
CHEFE DE CONTABILIDADE	01	40 horas	1.412,00	106,00	1.518,00
TESOUREIRO(A), DIRETOR(A) DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	01	40 horas	2.824,01	211,80	3.035,81



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

CONTROLADOR(A) GERAL	01	40 horas	2.824,01	211,80	3.035,81
COORDENADOR(A) DE PROCESSAMENTO DE DADOS	01	40 horas	1.412,00	106,00	1.518,00
ASSESSOR(A) JURÍDICO DA CONTROLADORIA	01	40 horas	2.824,01	211,80	3.035,81
DIRETOR(A) DE RÁDIO E TV LEGISLATIVA	01	40 horas	1.412,00	106,00	1.518,00
ASSESSOR(A) DE IMPrensa	01	40 horas	1.412,00	106,00	1.518,00
CHEFE DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA	01	40 horas	1.835,6	137,67	1.973,27
COORDENADOR(A) DE CERIMONIAL E EVENTOS	01	40 horas	1.412,00	106,00	1.518,00



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei tem como objetivo assegurar a revisão e atualização anual do salário base dos servidores da Câmara Municipal de Várzea Alegre, em consonância com o Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, que estabelece o valor do salário-mínimo em âmbito nacional.

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso IV, assegura aos trabalhadores a garantia de um salário-mínimo fixado em lei, capaz de atender às necessidades básicas do trabalhador e de sua família, considerando as peculiaridades econômicas e sociais do país. Ademais, o artigo 39, § 3º, da Carta Magna, estende essa proteção aos servidores públicos, reforçando o princípio da dignidade da pessoa humana e o direito ao trabalho digno.

O Decreto Federal nº 12.342/2024 estabelece o valor do salário-mínimo para o exercício de 2025, objetivando corrigir o poder de compra dos trabalhadores frente à inflação acumulada no período e assegurar a valorização contínua da remuneração mínima. Assim, torna-se necessário que os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal sejam devidamente ajustados, garantindo o cumprimento das normas federais e promovendo justiça salarial no âmbito do funcionalismo público.

Além disso, a medida está alinhada aos princípios da eficiência e valorização do serviço público, uma vez que a remuneração adequada contribui para a motivação e desempenho dos servidores, refletindo diretamente na qualidade do atendimento prestado à população de Várzea Alegre.

Por fim, a atualização do salário base é imprescindível para assegurar a paridade entre os valores recebidos pelos servidores da Câmara Municipal e o patamar mínimo estabelecido em âmbito nacional, preservando o equilíbrio econômico e social local. O impacto financeiro decorrente da presente atualização já foi devidamente analisado e encontra-se compatível com o orçamento público, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

Dessa forma, a aprovação do presente Projeto de Lei é medida de justiça, legalidade e compromisso com os servidores públicos, contribuindo para a valorização do trabalho e a manutenção do bem-estar social em Várzea Alegre.

